



CERVEJARIA PETRÓPOLIS - FILIAL TERESÓPOLIS - 18/05/2004

Penhor Industrial em 1° e único grau no valor de R\$180.092.226,00, constituído no 7° Termo Aditivo ao Contrato;

Apólice Seguro-Garantia Nº 066532019000107750006773 – BTG-Pactual / TOO Seguros S.A. – válida até 23/12/2021 – Valor de R\$ 30.500.000,00 – Endosso nº 1;

Carta de Fiança Bancária Nº 25.19.30303 – Banco BMG – válida até 05/11/2021 – Valor de R\$ 13.000.000,00;

Carta de Fiança Bancária Nº 25.98.23858 – Banco BMG – válida até 05/11/2021 – Valor de R\$ 13.000.000,00;

Carta de Fiança Bancária Nº 25.43.27438 – Banco BMG – válida até 05/11/2021 – Valor de R\$ 14.600.000,00.





PREZADO SEGURADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da Too Seguros S/A, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação

TOO SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 066532019000107750006773 - ENDOSSO 0000000 Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE Nº de Série do Certificado: 4ADC99E7E9975481 Data e Hora Atual Oct 24 2019 5:55PM

MARCOS EDUARDO DE CARVALHO Nº de Série do Certificado: 4E5EBD8251F33323CC95413C9E269FFB Data e Hora Atual Oct 24 2019 5

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 066532019000107750006773 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 25192 Data da publicação: Oct 24 2019 5:55PM Publicado por: Seguradora TOO SEGUROS S.A.

CNPJ 33.245.762/0001-07

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site: HTTP://digital.panseguros.com.br

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.



Seguro Garantia Financeira

A TOO SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSCRITO NO CNPJ: 42.498.600/0001-71

COM SEDE NA: Rua Pinheiro Machado, snº - Palácio Guanabar - Laranjeiras

CEP: 22231-901 - Rio de Janeiro - RJ

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CERVEJARIA PETROPOLIS SA

INSCRITO NO CNPJ/MF: 73.410.326/0001-60

COM SEDE NA: RUA ASSEMBLEIA, 65 - SALA 1701 - CENTRO

CEP: 20011-001 - Rio de Janeiro - RJ

até o valor de:

R\$ 30.500.000,00 - TRINTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Conforme anex	О.				

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 23/12/2019 Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 23/12/2020

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Corretor: BTG PACTUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor:

TOO SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 6653. CNPJ 33.245.762/0001-07



Seguro Garantia Financeira

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

Esta apólice renova a apólice 066532015000107750001331.

Prestação de garantia ao Contrato de Financiamento, firmado entre o Tomador e o Segurado, representado pela Procuradoria Geral do Estado, que tem como objeto a abertura de crédito, por intermédio do Agente Financeiro, que deverá ser destinado ao Tomador para o aumento do seu capital de giro e à realização de novos investimentos, com recursos oriundos do FUNDES, firmado em 18/05/2004 e aditado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012.



Seguro Garantia Financeira

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido: 1.590.345,21

Custo de Ápólice: 0,00 Adicional de Fracionamento: 0,00 IOF: 0,00

Prêmio Total: 1.590.345,21

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: à vista

Número de Prestação: 1

Parcelas Data Vencimento Valor das Parcelas

1 15/11/2019 1.590.345,21

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Condições Especiais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

1. OBJETO

1.1 Este seguro garante indenização ao Segurado, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos por ele efetivamente incorridos decorrentes da inadimplência das obrigações pecuniárias assumidas pelo Tomador, em contrato firmado entre ele e o Segurado e coberto pela apólice.

1.2. A Seguradora declara conhecer os termos do Contrato Principal e compromete-se a honrar todas e quaisquer cobranças feitas pelo Segurado, nos termos das Cláusulas 3 e 4 destas Condições Especiais.

2. VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência da cobertura do Seguro-Garantia será estabelecida na Apólice e eventual(is) Endosso(s), devendo o Tomador efetuar o pagamento do respectivo Prêmio por todo este prazo.
- 2.2. Esta apólice será extinta e baixada automaticamente após o término do prazo de vigência nela expresso. Os requerimentos de extensão da vigência da garantia aqui concedida não se processam automaticamente, mas devem ser previamente comunicados à Seguradora para análise e, se for o caso, anuência expressa e emissão do respectivo endosso de apólice.

3. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 3.1 Tão logo o Segurado realize a abertura do procedimento interno formal decorrente do conhecimento de qualquer indício ou inadimplência do Tomador que possa implicar prejuízo, este deverá notificar imediatamente o Tomador, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com a posterior remessa de cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de sinistro.
- 3.2. Reclamação: restando infrutífera a notificação extrajudicial feita ao Tomador nos termos dos itens anteriores, a expectativa de sinistro será convertida em Reclamação, mediante a comunicação, pelo segurado, da finalização do procedimento que comprovou o inadimplemento do Tomador:
- 3.2.1. A não formalização da Reclamação do sinistro, nos termos dos itens antecedentes, tornará sem efeito a expectativa do sinistro.
- 3.2.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido a Reclamação nos termos dos itens antecedentes e tiver procedido à análise e verificações devidas, o sinistro restará caracterizado.



Condições Especiais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

4. INDENIZAÇÃO

- 4.1 Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite de garantia da mesma, pagando os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
- 4.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 4.2.1 O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da Reclamação indicada no item 3.2 acima.
- 4.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao da revogação da decisão.

5. DO CÁLCULO DO PRÊMIO DOS EVENTUAIS ENDOSSOS

5.1 Fica desde já acordado que o prêmio dos eventuais endossos previstos nas cláusulas 4 e 6 das Condições Gerais será calculado pro rata die. Neste cálculo, será observado a Importância Segurada e/ou Vigência atualizadas, quando aplicável.

6. RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 Fica doravante alterada a Cláusula 15 das Condições Gerais desta Apólice, que passa a ter a seguinte redação:
- "15.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, a seguradora reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido."

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

das obrigações cobertas pelo seguro.

- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da

data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
- I quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,
- V quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- 14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido; 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada		Relação a ser aplicada	
sobre a vigência		sobre a vigência	
original para obtenção	% Do Prêmio	original para obtenção	% Do Prêmio
de prazo em dias		de prazo em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

- 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I por arbitragem; ou
- II por medida de caráter judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
- 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.



Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

17. PRESCRIÇÃO

17.1 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

18.1 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.



REF.: CARTA DE FIANÇA Nº25.19.30303

PRAZO DE VALIDADE: DE 11/12/2015 ATÉ 09/12/2016

VALOR LIMITE DA FIANÇA: R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) - FIXO E NÃO

REAJUSTÁVEL

Pelo presente instrumento, **BANCO BMG S.A.**, instituição financeira privada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.186.680/0001-74, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, abaixo assinados e identificados, declara-se perante V.Sas. ("Beneficiário") como fiador e principal pagador ("Fiador") da CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A (nova denominação da Cervejaria Teresópolis Ltda; e, incorporação daquela por esta), com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Sala 2201, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, e filial no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-116, Km 50, Serra do Capim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0009-18 ("Afiançada"), limitada ao Valor Limite, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 838 e 827, todos do Código Civil Brasileiro.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir as obrigações consubstanciadas no "Contrato de Financiamento", firmado em 18 de maio de 2004, posteriormente aditado e rerratificado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012, celebrado entre o Beneficiário e a Afiançada, com a interveniência da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e de terceiros, enquadrado no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes – RIOINVEST, regulamentado pelo FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro, e vigorará pelo prazo de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar desta data, vencendo-se, portanto em 09 de dezembro de 2016 ("Vencimento").

Dessa forma, até o limite acima fixado, o Fiador se obriga a atender às ordens de pagamento, em moeda corrente, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo de correspondência respectiva do Beneficiário, comprovando a inadimplência da Afiançada, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9°. Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP.

Nessa hipótese, a Afiançada reembolsará o Fiador das quantias por ele despendidas para cumprir a obrigação afiançada até 5 (cinco) dias após a data do pagamento realizado pelo Fiador. Caso o Afiançado não o faça, esse será constituído em mora, sendo facultado ao Fiador ajuizar ação regressiva em face da Afiançada, pleiteando, inclusive, eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 832 do Código Civil Brasileiro.

Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em razão da presente Carta de Fiança reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança acima indicado.

Declara o Fiador:

a) que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil, e que atende aos preceitos da Legislação Bancária aplicáveis, em especial à Resolução CMN n° 2.325, de 30 de outubro de 1996;

b) que a presente Fiança não fere o disposto no artigo 17 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

- c) que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar Fiança, por força dos atos constitutivos do Fiador, em decorrência de sua eleição para cargos da administração do Fiador ou por mandato regularmente outorgado; e
- d) que o valor da presente Fiança está contemplado dentro dos limites que lhe são autorizados.

O não exercício por parte do Fiador de qualquer direito ou faculdade que lhe são assègurados por este instrumento ou pela lei, bem como, a eventual tolerância a atrasos no cumprimento de obrigações por parte do Afiançado, não afetarão de nenhuma forma tais direitos e faculdades, tampouco significarão precedente, novação ou modificação deste instrumento.

Se até o dia do Vencimento desta Carta de Fiança, V. Sas. não nos solicitarem o cumprimento das obrigações ora afiançadas, a presente Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado este Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançado, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

A presente Fiança será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no qual serão dirimidas todas as questões oriundas do presente instrumento.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançada, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

Isto posto, celebra este instrumento em uma única via.

São Paulo, 11 de dezembro de 2015.

Fernando de Araujo Perrelli Jr. BANCO BMG S.A. Antonio Hermann

Atendimento ao Cliente

Banco BMG S/A: Central de Relacionamento 0800 031 8866, SAC 0800 979 9099, para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333, Cobrança 0800 286 3636, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais), Central de Negócios 0800 724 3100 / 0800 723 3113.

Banco Cifra S/A: Central de Relacionamento 0800 722 4333, SAC 0800 722 4340, para deficiente auditivo ou de fala 0800 707 0153, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 7232 044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

BCV – Banco de Crédito e Varejo S.A.: SAC 0800 031 7434, para deficiente auditivo ou de fala 0800 031 7433, Central de Relacionamento 0800 031 7432, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais)

TABELIÃO CHIVEIRA LIMA
15° Scriptio de Nota:

Sede Repentieco pur SEPELHANCO COP ALIK ECONOMICO april 1855, CEP: 04548-005
VIIa Olimpio Requina com a Rua Funchai - São Paulo
PABY 11 2058-5100 - www.15notas.com.br
PENARDO DE ARALJO PERELLI UNIDE ANTONIO DE ARALJO PERELLI UNIDE ANTONIO HEMPANN DIAS MENEZES
DE AZEVEDO, a qual conterp com padrão depositado ar cartorio.

En restemblo da verdice. Total R\$ 14,60 ALEXANDRE MUROADO DA STIVA METO ESCREVENTE ETIQUEA: 877343 Selos A 95055



REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o n° 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 09 de dezembro de 2016 para 08 de novembro de 2017.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2016.

Eduardo Mazon BANCO BMG S/A Fernando de Araujo Perrelli Jr.

SSESSOP BMG







REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19:30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o n° 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de novembro de 2017, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 08 de novembro de 2017 para 08 de novembro de 2018.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

BANCO/BMG S/A

Testemunhas:

Nome:

Amanda Omoto Arimura

Eduardo Mazon

CPF/MF:

CPF: 296.989.028-30

Nome:

Felipe Fernandes Gomes

Marco Antonio Antunes

CPF/MF:

CPF: 365.549.228-65





REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 08 de novembro de 2018 para 08 de novembro de 2019.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.





REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 08 de novembro de 2019 para 06 de novembro de 2020

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

BANCO BMG S/A

Felice Italo Napolitano Eduardo Mazon





REF: CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o **BANCO BMG S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 ("AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem:

- I) prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:
 - a) Vencimento: **de** 06 de novembro de 2020 **para** 05 de novembro de 2021.
- II) incluir a seguinte cláusula:

"Sendo a Carta e/ou o Aditamento à Carta de Fiança formalizado por meio eletrônico, não se aplicará a disposição relativa à devolução das vias originais do Instrumento de Fiança, inclusive todos os seus aditamentos, se houver, e/ou do Termo de Exoneração emitido pelo Beneficiário. Assim, se até o dia do vencimento da Fiança, o Beneficiário não solicitar ao Fiador o cumprimento das obrigações afiançadas, a Carta de Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado o Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis."

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente.

São Doulo 00 do outubro do 2020

	5a0 1 au10, 07 de outubro de 2020.	
	BANCO BMG S/A	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF/MF:	CPF/MF:	





REF.: CARTA DE FIANÇA Nº25.98.23858

PRAZO DE VALIDADE: DE 29/10/2015 ATÉ 28/10/2016

VALOR LIMITE DA FIANÇA: R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) - FIXO E NÃO

REAJUSTÁVEL

Pelo presente instrumento, **BANCO BMG S.A.**, instituição financeira privada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.186.680/0001-74, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, abaixo assinados e identificados, declara-se perante V.Sas. ("Beneficiário") como fiador e principal pagador ("Fiador") da CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A (nova denominação da Cervejaria Teresópolis Ltda; e, incorporação daquela por esta), com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Sala 2201, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, e filial no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-116, Km 50, Serra do Capim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0009-18 ("Afiançada"), limitada ao Valor Limite, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 838 e 827, todos do Código Civil Brasileiro.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir as obrigações consubstanciadas no "Contrato de Financiamento", firmado em 18 de maio de 2004, posteriormente aditado e rerratificado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012, celebrado entre o Beneficiário e a Afiançada, com a interveniência da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e de terceiros, enquadrado no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes – RIOINVEST, regulamentado pelo FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro, e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar desta data, vencendo-se, portanto em 28 de outubro de 2016 ("Vencimento").

Dessa forma, até o limite acima fixado, o Fiador se obriga a atender às ordens de pagamento, em moeda corrente, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo de correspondência respectiva do Beneficiário, comprovando a inadimplência da Afiançada, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9°. Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP.

Nessa hipótese, a Afiançada reembolsará o Fiador das quantias por ele despendidas para cumprir a obrigação afiançada até 5 (cinco) dias após a data do pagamento realizado pelo Fiador. Caso o Afiançado não o faça, esse será constituído em mora, sendo facultado ao Fiador ajuizar ação regressiva em face da Afiançada, pleiteando, inclusive, eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 832 do Código Civil Brasileiro.

Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em razão da presente Carta de Fiança reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança acima indicado.

Declara o Fiador:

a) que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil, e que atende aos preceitos da Legislação Bancária aplicáveis, em especial à Resolução CMN n° 2.325, de 30 de outubro de 1996;

b) que a presente Fiança não fere o disposto no artigo 17 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

- c) que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar Fiança, por força dos atos constitutivos do Fiador, em decorrência de sua eleição para cargos da administração do Fiador ou por mandato regularmente outorgado; e
- d) que o valor da presente Fiança está contemplado dentro dos limites que lhe são autorizados.

O não exercício por parte do Fiador de qualquer direito ou faculdade que lhe são assegurados por este instrumento ou pela lei, bem como, a eventual tolerância a atrasos no cumprimento de obrigações por parte do Afiançado, não afetarão de nenhuma forma tais direitos e faculdades, tampouco significarão precedente, novação ou modificação deste instrumento.

Se até o dia do Vencimento desta Carta de Fiança, V. Sas. não nos solicitarem o cumprimento das obrigações ora afiançadas, a presente Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado este Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançado, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

A presente Fiança será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no qual serão dirimidas todas as questões oriundas do presente instrumento.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançada, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

Isto posto, celebra este instrumento em uma única via.

São Paulo, 29 de outubro de 2015.

Atendimento ao Cliente

Banco BMG S/A: Central de Relacionamento 0800 031 8866, SAC 0800 979 9099, para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333, Cobrança 0800 286 3636, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais), Central de Negócios 0800 724 3100 / 0800 723 3113.

BANCO BMG

Marco Antônio Anturie

Banco Cifra S/A: Central de Relacionamento 0800 722 4333, SAC 0800 722 4340, para deficiente auditivo ou de fala 0800 707 0153, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 7232 044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

BCV – **Banco de Crédito e Varejo S.A.:** SAC 0800 031 7434, para deficiente auditivo ou de fala 0800 031 7433, Central de Relacionamento 0800 031 7432, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).





REF: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANCA Nº 25.98,23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o n° 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 376 (trezentos e setenta e seis) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 28 de outubro de 2016 para 08 de novembro de 2017.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 28 de outubro de 2016.

Fernando de Araujo Perrelli Jr. BANCO BMG S/A

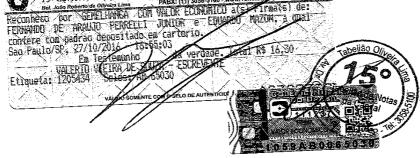
ANIDE, Cardoso de Meio, 1855, CEP. 04548-005.

ANIDE, Cardoso de Meio, 1855, CEP. 04548-005.

FABELIÃO OLIVEIRA LIMA

ANIDE, Cardoso de Meio, 1855, CEP. 04548-005.

FERNANDO CARDOS DE MARIO MAZON











BANCO BMG S.A. CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74 NIRE: 3530046248-3

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

- 01 DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na Sede Social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.
- 02 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldiní, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.
- 03 COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias. Presidente do Conselho de Administração e secretariados pelo Sr. Marcus Vinicius Fernandes Vieira.
- 04 ORDEM DO DIA: Rerratificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de Juiho de 2015, às 13:00 horas, referente ao item (i) eleição do Sr. Fernando de Araújo Perrelli Junior, CPF/MF 667.483.644-34 para o cargo de Diretor Executivo de Crédito Pessoal.
- 05 DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram:
- Retificar a deliberação do item (i) de referida reunião para fins de constar a eleição do Sr. FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR como membro da Diretoria do Banco BMG com o cargo de Diretor Executivo.
- Ratificam todas as demais deliberações aprovadas na ARCA do dia 30 de Julho de 2015, que não tenham sido expressamente alteradas neste ato.

06 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 31 de agosto de agosto de la conforme de la confor achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 31 de agostorias como de la conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 31 de agostorias como de la conformação de la conformaç Annes Guimarães. Roberto Faldini Bernard Camille Paul Mencier. Flávio Pentagna Guimar

Net6.

ai) - Tel.: 3058-5100

ALCIDES LOPES TAPIA

Presidente da Mesa

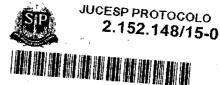
Secretário da Mesa

MAREUS VINICIUS F. VIEIRA

OUT. 2015







BANCO BMG S.A. CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74 NIRE: 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2015.

- 01 <u>DATA, HORA E LOCAL</u>: Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às treze horas, na Filial estabelecida na Avenida Álvares Cabral, πº 1.707, Sobreloja, Bairro Lourdes, CEP.: 30.170-001, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 02 <u>CONVOCAÇÃO E PRESENÇA</u>: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros Ângela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.
- 03 <u>COMPOSIÇÃO DA MESA</u>: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias, Presidente do Conselho de Administração e secretariados pelo Sr. Marcus Vinicius Fernandes Vieira.
- 04 <u>ORDEM DO DIA</u>: Deliberar sobre a (i) Eleição do Sr. Fernando de Araújo Perrelli Junior como membro da Diretoria do Banco BMG S. A, (ii) ratificar a composição dos membros da Diretoria, (iii) e fixação de mandato.
- **05-** <u>DELIBERAÇÕES</u>: Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

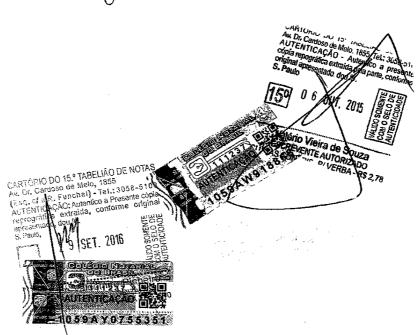
(i) A eleição do Sr. FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o πº 667.483.644-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.371.118-SSP/PE, para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE CRÉDITO PESSOAL.

O eleito acima nomeado e qualificado declarará, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer austras administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encentrar sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação pela consumenta, contra o Sistema Financeiro Nacional contra contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional contra a economia contra de de consumo, fé pública ou a propriedade experima a ainda, que preenche as condições constantes do artigo 20 do Regulamento Anexo II à Recolução no. 4.122 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil

AUTHURACAO SAN TANAN TAN

A STANDARD OF THE STANDARD OF

The state of the s





(ii) Em razão do deliberado acima e ratificando as eleições e reeleições deliberadas na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 22 de abril de 2015, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: I - DIRETOR EXECUTIVO PRESIDENTE: ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.509.751-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.321.788-20; II - DIRETORES EXECUTIVOS: ERNANI LEITE VITORELLO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.340.414-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.422.988-92; MARCO ANTÔNIO ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.669.530, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.975.098-96; RICARDO CORNEDI JANINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.107.291-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.078.308-33; 562.395.486-34; <u>DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:</u> EDUARDO MAZON. brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 20775312, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.484.158-00, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP e DIRETOR EXECUTIVO DE CRÉDITO PESSOAL: FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.483.644-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.371.118-SSP/PE.

iii) Os mandatos dos membros da Diretoria vigorarão até a Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2018.

05 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. Belo Horizonte, 30 de julho de 2015. Alcides Lopes Tápias. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Roberto Faldini. Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.

15° TABELIÃO DE NO

910, 1855 Tel: 30!

Confere com a original, Łavrada em livro próprio

ALCIDES LOPES TÁPIAS

Presidente da Mesa

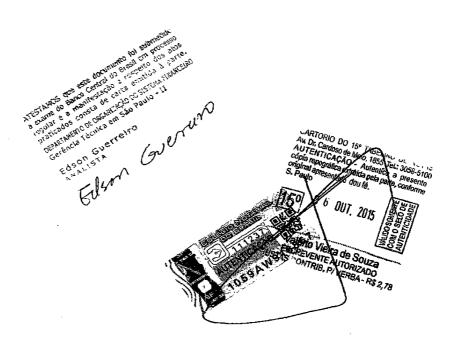
MARCUS VINICIUS FERNANDES VIEIRA

Secretario da M

59AY0755352

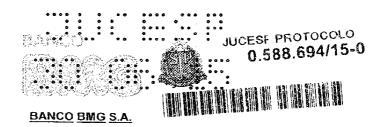
Valério V

CARTORIO DO









CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

NIRE: 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

- 01 DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas, na Sede Social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.
- 02 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.
- 03 COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias, Presidente do Conselho de Administração e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues
- 04 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria e fixação de mandato.
- 05- <u>DELIBERAÇÕES</u>: Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram quanto à reeleição dos membros Diretores da Companhia:
- a) Em razão da alteração do Artigo 18 do Estatuto Social deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22.04.2015, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: I - DIRETOR EXECUTIVO PRESIDENTE: ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.509.751-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.321.788-20; II - <u>DIRETORES EXECUTIVOS</u>: ERNANI LEITE VITORELLO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.340.414-4 - SSP/SP,

TANKER FARTICO FAMILY SOLVO, nº 083.422.988 62 TOWARCO MANTONIO TANTUNES, brasileiro, casado ne region de la carteira de l ordermidade n° 7.669.530, expedida pela SSP/SH engonio no CPF/MF sob o n° 002.975.098-96; adnginistrador de Banpresas, residente e

PARICARDO CORNEDI JANIN, brasileiro, casa

1027AP365683

endernessos que unte occumuna toi submetido acedano do Bonico Central do Brasti em processo e prifer o a manifestação a respeito dos ates predicação consta de carta emitido a parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro. Centrala Textica em São Paulo II

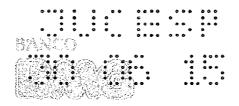
RTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS Dr. Cardoso de Melo, 1855 q. cl a R. Funchal) Tel.: 3058-5100 JENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia couráfica extraida, conforme original resentado, dou fe.

2 9 SET. 2016

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTE-ITICIDADE

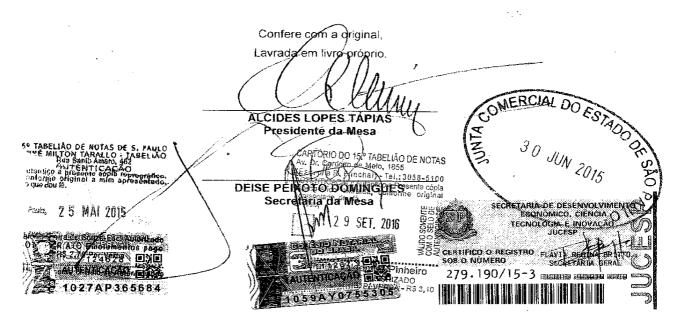
j

AUTENTIACA OF STO MY RIB. P/ VERBA - RS 3,10



domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.107.291-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.078.308-33; 562.395.486-34; **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: EDUARDO MAZON**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 20775312, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.484.158-00, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP.

- b) O mandato dos membros da Diretoria vigorará até a Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2018.
- c) Os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e declararam, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.
- 05 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, que, tida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 22 de abril de 2015. (a.a.) Alcides Lopes Tápias. Ángela Annes Guimarães. Regina Ánnes Guimarães. Roberto Faldini. Bernard Paul Camille Mencier. Flávio Pentagna Guimarães Neto.



Actividades que cere documento tri substitido a adema do Braco Central do Brasil em processo reprise a e mantestação a respetio dos atos présentos consta de carta emáldo e parte. Expanamento de Ogazirzação do Sistema Financeiro. Cestrala Teanica em São Paulo II April Regima da Costa Cardoso Condenzadora.

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Cardoso de Meio, 1855
Sq. cf a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
UTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópta
perográfica extraita, conforme original
superior, dou fé.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AUENTOASO STATE AUTORIZADO

10.59 A Y 0 7 5 5 34 3 M E AUTORIZADO

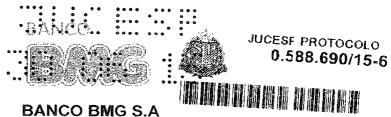
10.59 A Y 0 7 5 5 34 3 M E AUTORIZADO

10.59 A Y 0 7 5 5 34 3 M E AUTORIZADO

10.59 A Y 0 7 5 5 34 3 M E AUTORIZADO

2 5 MAI 2015 1027AP365685

ì



NIRE: 3530046248-3 CNPJ/MF N° 61.186.680/0001-74

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 22 DE ABRIL DE 2015.

- 1. <u>DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLEIAS</u>: Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, às dez horas, na sede social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Tendo sido os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em suas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2015 e no jornal "Empresas & Negócios" de São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da sociedade, em suas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2015, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram instaladas, em 1ª Convocação, com a presença de acionistas titulares de 99,17% (noventa e nove vírgula dezessete por cento) das ações com direito a voto, representativas do capital social da companhia, contando ainda com a presença do representante da PRICE WATERHOUSE COOPERS, Sr. Luiz Carlos Matias Ramos, 1SP171564/O-1 CRC e o administrador da Companhia o Sr. Antonio Hermann Dias Menezes de Azevedo.
- 3. <u>MESA</u>: Os trabalhos foram presididos pela Sr^a. Ângela Annes Guimarães e secretariados pelo Sr. Ernani Leite Vitorello.
- 4. ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre: (a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2014; (b) destinação do lucro líquido do exercício e do pagamento de dividendos; (c) fixação da remuneração anual e global dos administradores; e (d) eleição dos membros do Conselho de Administração; e em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre: (a) Referendar o pagamento de juros sobre capital próprio realizado, conforme autorizações do Conselho de Administração em 07.08.2014 e 18.12.2014; (b) Reforma parcial do Estatuto Social, e; (c) Consolidação dos Estatuto Social em

acima mencionadas.

1 25 MAI 2015

decorrencia das atrerações

Spiranti 2456 Pale All Planted Autenticação autenticaçõe autenticação autenticação autenticação autenticação autenticaçõe autenticação autenticação

Cardoso de Meio, 1856 of a R. Funchal) - Tel.: 3058-510











5. <u>DELIBERAÇÕES</u>: Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas o que segue:

5.1 EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- (a) aprovação em sua íntegra do Relatório da Administração, inclusive os atos praticados pelos administradores por mais especiais que tenham sido, bem como das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014, publicados no jornal "Empresas & Negócios", em sua edição de 13.02.2015 e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo Caderno Empresarial", em sua edição de 13.02.2015, os quais foram apreciados pelo Conselho de Administração e recomendadas sua aprovação.
- (b) Referendada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2014, no montante total de R\$ 292.937.491,08 (duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos): (i) Reserva Legal: R\$ 3.008.114,14 (três milhões, oito mil, cento e quatorze reais e quatorze centavos); (ii) Reserva Estatutária: R\$ 119.429.376,94 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais, noventa e quatro centavos); (iii) Não houve pagamento de dividendos, sendo que R\$ 170.500.000,00 (cento e setenta milhões e quinhentos mil reais) foram provisionados e pagos na forma de juros sobre capital próprio ("JCP").
- (c) Aprovação do valor global, dos critérios e das bases da remuneração global dos administradores da sociedade, da seguinte forma: (i) foi aprovado o valor global da remuneração dos administradores da sociedade, no montante de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para o exercício de 2015;
- (d) Reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: (i) ALCIDES LOPES TÁPIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9° andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 3.262.877 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.054.828-00, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) ÂNGELA, ANNES GUMARÃES, brasileira, divorciada, socióloga, residente e domiciliado de de Belo Horizonte, Estado de Minasº Gerales como endereço comercial na Avenida Pesante do Administração; (ii) Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-1-444-160-180.170-001,

Pauls 2.5 MAI 2015

Perio Vigers de Souzo-Esc. Autorizado
A 1014-10 Escotargados pago
Esc. Autorizado pago
A 2015-1008-1008-1009
AUTENTICACAO 1015-109

2 9 SET, 2016 SESSENTIAL VENEZA VENEZ



CARTÓRIO DO 15.º TABELLÃO DE NOTAS AV IDT. Cardoso de Meio, 1855 (EF). of a P. Funchai) - Tel.: 3058-5100 AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia rest gráfiga extratda, conforme original apisteriumo dou 6. WLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ¹2 9 SET. 2016 PINE TO SERVICE STATES OF THE PROPERTY OF THE

ALESTANCES que este documento foi submetido-a exame do Banco Contral de Brasil Em procesos regular e a mentiverçõe a respaña dos acos praticados consta de cada amitida a parec. Departemento de Organização do Sakarra Financearo, Gerência Técnica em Rão Pratic II LECENTAS.

Maria Regima da Cocota Cerdoso Condenadora

50 TADELIAO DE NOTAS DE S. PAULO IOSE MILTON TARALLO : TABELIAO MILTON TABELIAO ANTENTICACAO ANTENTICACAO PORTENTICACAO ANTENTICACAO ANTENTICAC ALA COUSTINATION OF THE PROPERTY OF THE PROPER



inscrita no CPF/MF sob o nº 375.156.836-00, para o cargo de conselheira; (iii) JOÃO ANNES GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, licenciado em matemática, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, Belo Horizonte/MG; portador da Carteira de Identidade nº MG-207.055 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.022.306-25, para o cargo de conselheiro; (iv) REGINA ANNES GUIMARÃES, brasileira, solteira, técnica em turismo, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, na Cidade de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-52.405 -SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.130.726-00, para o cargo de conselheira; (v) ROBERTO FALDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereco comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 3.182.138-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.206.438-68, para o cargo de conselheiro; (vi) BERNARD CAMILLE PAUL MENCIER, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP, em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 275.76.970-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.738.408-77, para o cargo de conselheiro; e, (vii) FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Av. Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-117.32642, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.934.666-90, no cargo de conselheiro, todos com prazo de mandato que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018. Os Conselheiros eleitos acima declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e declararam, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2o do Regulamento Anexo II à Resolução no. 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos, após aprovação da presente ata pelo Banco Central do Brasil, médiante a assinatura do termo de posse em livro ardoso de Meio. 185 próprio."



1027 A PRESETA





CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS Av. Lt. Cardoso de Melo, 1855 (Esu cf a R. Funchai) - Tel.; 3058-5100 Acti Noticacão: Autentico a Presente cópia representado dos de conforme original apresentado dos té. VAUDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

\$ 9 SET. 2016

BENEFIT ACTO STATE OF THE STREET OF THE STRE 1059AY0755304

no considerate de decemento no culmostido considerate de Banco Central do Erasal-em-presenso regidor e a manifestação a respetir dos años naticados consta de carta emitida a pratica. Departemento de Organização do Sistema Financairo. Gerência Técnica em São Peuto II

iviaga Regine de Costa Cardoso Condenadora

South Esc. Autorizada South Esc. Autorizada Dem Fluma (19.7 Autorizada Dem Fluma (19.7 Autorizada) CI FO (2012 Autorizada) 9 5 Valide So



5.2 EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Referendado o pagamento de juros sobre capital próprio, calculados em obediência à legislação aplicável, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95 e Parágrafo Segundo do Artigo 34 do Estatuto Social, no valor total de; (i) R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), sendo atribuído o valor de R\$ 3.539,159762 por ação ordinária nominativa representativa do capital social. Houve retenção do Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o que resultou em uma distribuição líquida no valor de R\$ 72.250.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais). sendo atribuído o valor de R\$ 3.008,285798 por ação ordinária nominativa representativa do capital social, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de agosto de 2014; e (ii) R\$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo atribuído o valor de R\$ 3.559,978348 por ação ordinária nominativa representativa do capital social. Houve retenção do Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o que resultou em uma distribuição liquida no valor de R\$ 72.675.000,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), sendo atribuído o valor de R\$ 3.025,981596 por ação ordinária nominativa representativa do capital social, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18 de dezembro de 2014.
- b) Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, conforme as alterações abaixo especificadas:
- (i) Alteração e ratificação da redação do artigo 2º, para atualização do endereço da Sociedade, passando a viger da seguinte forma:

"ARTIGO 2°"

"A Sociedade tem sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar - Parte, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes."

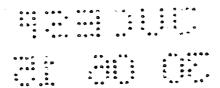
(ii) Alteração das alíneas do artigo 16, para incluir e adeguar as competências do Conseino de Maio de Maio 1855 per conseino de Maio 1855 per conse

2 5 MAT 2015

Nised Bei Sposse Escale de de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del compan

or and conforme original confo





CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS v. Dr. Cardoso de Melo, 1855 sq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100 intermedia a vitalda, conforme objia deregrática extraída, conforme original resencies, dou fé.

2 9 SET, 2016

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AUTENICAÇÃO CAUTORIZADO
1059A V 0.755319 6º TABELIAO DE HOTAS DE S. PAULO JOSÉ MILTON TARALTO - TABELIAO ME SAND-Ánsire, 450 ANTENTICAÇÃO AUGUNES A DEFENIE REPUBLICAÇÃO CONTRATA A DEFENIE REPUBLICAÇÃO QUE DOUBLE A DEFENIE REPUBLICAÇÃO QUE DOUBLE A DEFENIE REPUBLICAÇÃO QUE DOUBLE DE PROPERTIES DE CONTRATA DE PROPERTIES DE CONTRATA DE PROPERTIES DE CONTRATA D

OCALERIO METEROPE SOUZE EST. AUSTRIADO TO Emologoriospos (11/4) AUTENTICAÇÃO (11/4)

cificul Abatiko que guito documento foi examelido a exame do Banco Central do Brast em processo migular e a manifestação a respeto dos etos austracios consta de carte ambito a pode.

Esparlamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Peulo II

ACCICIO
Inigrio Regima da Costo Cardoso
Zoordenadora

ķ



"ARTIGO 16

O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confere mais as seguintes atribuições: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral; b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto; c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário; d) convocar a Assembleia Geral; e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social; f) autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); h) autorizar a contratação de operações da Sociedade que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita às operações de cessão de créditos pela Sociedade, com ou sem coobrigação, realizadas no curso normal de seus negócios; i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo; j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Sociedade, no mercado local ou internacional, em valores superiores a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); I) fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Sociedade que alterações contrativais modistribuir, nos limites fixações pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores, on aprovar a

25 MAI 2015









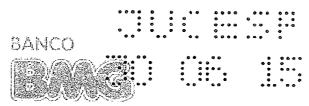
DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS DOS 68 Melo, 1855 SERENDES! TEL 3036-5100 SERENDES! TEL 3036-5100 SERENDES! CONTROL ORIGINAL TEL 3016314, CONTROL ORIGINAL

ATESTAMOS que cate dixiumento de sciencidas a exame do Banco Certical do Dicinal em processo regular e a manifestação a respeito con adro praiscados consta do conta emilita a para.

Departemento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Yocise em São Faulo II
Maria Regima da Costa Cardoso
Coordenadoro



4.5



indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização; o) aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade; p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Sociedade, em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; Regimento Interno do Comitê Ativos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e politicas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo; q) escolher e destituir os auditores independentes; r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior; s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade; t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto, resolvendo os casos omissos; u) designar e destituir o Ouvidor da Sociedade; v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos."

(iii) Alteração da redação do artigo 18 e Parágrafos, que tratam da composição dos cargos da Diretoria, passando a viger da seguinte forma:

"ARTIGO 18

A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, é composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 16 (dezesseis) membros, compreendendo os cargos de 1 (um) Diretor Executivo Presidente, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivo Presidente, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação específica. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Diretor Executivo Presidente deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado. PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação específica específica específica substituídos por designação do Conselho de Administração, deventos establica específica substituídos por designação do Conselho de Administração, deventos establica específica substituídos por designação do Conselho de Administração, deventos establica específica substituídos por designação do Conselho de Administração, deventos establica específica substituídos por designação do Conselho de Administração, deventos establica específica específica de substituídos por designação do Conselho de Administração, deventos establica de substituídos por designação do Conselho de Administração, deventos establicas establicas



1027AP365677



> TÔRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
>
> 2r. Cardoso de Melo, 1855
>
> 2r. cir a P., Funchal) - Tel.: 3958-5100
>
> L. cir a P., Funchal) - Tel.: 3958-5100
>
> ENTICAÇÃO: Autentico a Presente cápia
> enTICAÇÃO: Autentico a Presente cápia
> enticação axtraida, conforme original
> entico, dou fe. VALIDO SOMENTE E COM O SELO DE AUTENTICIDADE 2 9 SET. 2016 AUTONICA AV 0.7553.25

5º TABELIÁO DE NOTAS DE S. PAULO JOSE MILTON TARALLO - TABELIAO RUE Santo Amero, 482 AUTENTICA CÃO JUDINICO & PIESTIS COPIS POPPOGRÁNCA SANTON A VIgitad I a min a presentado,

ANESTAMOS que erra dictamendo los exidenciado a enemo do Pareo Central de Espello-dice array portivarios e a manifestação a respelho-dice array portivarios constitue o carta profita a punta. Repertamento do Organização do Sistema Financiario Gerebica Tecnica em São Pario III.

Repertanento de Organização do Sistema Financia. Gerdada Técnica em São Paulo II Mariza Regima da Costa Cardoso Coordenadora



- (iv) Alteração da redação do artigo 19, que trata da competência dos membros da Diretoria como colegiado, passando a viger da seguinte forma:
- <u>"ARTIGO 19</u> Compete ao Diretor Executivo Presidente, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, além das atribuições legais: a) Participar das reuniões da Diretoria; e b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.."
- (v) Alteração da redação do item (v), da alínea "a" e da alínea "b", do artigo 20, para adequação da nomenclatura dos cargos da Diretoria, passando a viger da seguinte forma:
- "(v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação específica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos;"
- "b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica:"
- vi) Alteração da redação do artigo 22 e parágrafos, que tratam da forma de representação da Sociedade pelos seus diretores, passando a viger da seguinte forma:

"ARTIGO 22

Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Presidente o Diretor Executivo. "PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Presidente, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado."

(vii) Alteração do artigo 23 e parágrafos, que tratam da representação e nomeação de procuradores, passando a viger da seguinte forma:

"ARTIGO 23

PARAGRATO PRIMEIRO: Na constituição de procuradores reas se se será constituição de procuradores reas se se será constituição de procuradores resente como presente como p

25 MAY 2015

7 V 2 9 SET. 2016

SASSEN VER IDENTIFICATION PINHEIRO AUTENTION DE LE SEUTORIZADO EL SE VERBA - RS 2.

1027AP365678







ATESTAMOS que este documento iol sobmetido e estamo do Benco Contendo Brase em processo regular e a manthanção a respeto dos altes petiondos consta de carte emixto a parte.

Oxpatamento de Ozganização do Sistema Financeiro. Confincia Térnica em São Paulo II

Ments Region de Costa Cordoso Coordenadora



Presidente em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação especifica ou ainda, (ii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto. PARÁGRAFO SEGUNDO — Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 (dois) Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor sem designação especifica."

viii) Exclusão do parágrafo único, do artigo 24, passando a viger da seguinte forma:

"ARTIGO 24

As procurações outorgadas pela Sociedade especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado."

ix) Alteração da redação dos parágrafos primeiro e oitavo, do artigo 25, que tratam do Comitê de Auditoria, passando a viger da seguinte forma:

"PARAGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato fixo de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-a até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor."

"PARÁGRAFO OITAVO – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado **BMG** ou de suas ligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos."

x) Alteração da redação do caput do artigo 28, que trata do Conselho Fiscal, passando a viger da seguinte forma:

"ARTIGO 28

A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros Efetivos e Suplentes em igual número. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitosodos antigos 1616 a 165 da









CARTORIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS

A.U. Cardoso de Meio, 1855

A.U. Cardoso de Meio, 1851, 3056-5100
(Esta of a R. Funchal) - Tel.; 3056-5100

AUTHORICAÇÃO: Autentico a Prosente cópia authoricação: Autentico a conforme original recipiratica extraina, conforme original archimetar, cou té. VALIDO SOMENTE SE CON O SELO DE SE AUTENTICIDADE 12 9 SET. 2016 AUTENTICACAS OF ARIBA PI VERBA - RS 3, 10

6º TABELIÃO DE NUJAS DE S. PAULO
JOSÉ MITON TARÁLLO : TABELIÃO
AMESTICÂMENO, 482
AMENTICAÇÃO
INICIDES DESENIE COPIS reprográfica,
Inicorio Silvinei a mim apresentado,
TORRES DE SENIOR DE

2 5 MAY 2015

¥

ATESTABLOS que este documento no submesido a exame do Berro. Central do Bresa em processo regular a a manifestação a respoito doc atos periocedos conste de centra emitida a parta. Dispertamento de Organização do Sistema Finacceiro. Generala Tómica (an São Paulo II

SOLE INSULATION DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF



c) Consolidação do Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A eficácia das deliberações acima está condicionada a homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas as Assembleias, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 22 de abril de 2015. (a.a.) Flávio Pentagna Guimarães. Ricardo Annes Guimarães. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Márcio Alaor de Araújo. BMG PARTICIPAÇÕES S/A, representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. COEMP — COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS S/A, representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães. COMERCIAL MINEIRA S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. CSMG — CORRETORA DE SEGUROS LTDA, neste ato representada por seu Diretor, Ernani Leite Vitorello.



> CARTÓRIO DO 16,º TABELIÃO DE NOTAS Av. Jr., Cardoso de Melo, 1855 (E.S., of a P., Funchal) - Tel.: 3058-5100 Avatuarização, Austrália a Presenta cópia not Igrafica extraita, conforme original anel-arrado, dos fé. WALDO SOMENTE É COM DE SELO DE RENTIOIOADE RENTIOIOADE AVIETTA A 7075 5 3 3 5

AO DE MUISSER S. PAULU TON TARACIO - 12 ECLLO NO SARIO AMERO, 122 ESTO TICAÇÃO SENTICAÇÃO SENTICAÇÃO SENTIMO OPPOSEM MOSO, SENTIMO OPPOSEM MOSO, SENTIMO OPPOSEM MOSO,

25 MAI 2015

ATESTAMOS que este documente tel sidmicido P III Endumente P III P POT Departemente de Centra encicla en periodo en centra encicla en periodo periodo en como en como



BANCO BMG S/A

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO EM 22,04.2015.

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1°

O BANCO BMG S.A. rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2°

A Sociedade tem sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar - Parte, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes.

ARTIGO 3º

A Sociedade tem como objetivo social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos comerciais, dos bancos de investimento, inclusive câmbio, das sociedades de crédito, financiamento e investimento, das sociedades de arrendamento mercantil e das sociedades de crédito imobiliário através das respectivas carteiras.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5°

O Capital Social é de R\$ 2.807.838.383,59 (dois bilhões, oitocentos e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), representado por 24.017 (vinte e quatro mil e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6°

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGEA TRABLIÃO DE NOTAS CONSISTIRÁ NA PARÁGEA TRABLIÃO DE NOTAS CONSISTIRÁ NA PRIORIDA DE NOTAS CONSISTIRÁ NA PRIORIDA DE NOTAS CONSISTIRÁ NA PRIORIDA CAMBRICA PRESENTE CODA CAMBRICA DE NOTAS CONSISTIRÁ NA PRIORIDA CAMBRICA DE NOTAS CONSISTIRÁ NA PRIORIDA CAMBRICA DE NOTAS CONSISTIRÁN DE NOTAS CAMBRICA CAMBRICA CONSISTIRÁN CONSISTIRAN CONSISTIRAN CONSISTIRAN CONSISTIRAN CONSISTIRAN CONSISTIRAN CONSISTIRAN CON

5 MAI 2015

AUTENTION CASE 10 27 AUTENTION CASE 10 27 A P 36 56 11

GRESTON STATES





ATESTAMOS que este documento foi submétido a exeme do Berco Central de Berco en processo regular e a manifectação a recipado dos atos proticados consta do carta emitida a parte.

.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro. Garênçia Técnica om São Paulo II ACOCTO SA Marta Regima da Costa Cardoso Coordenadora

25 MAI 2015 C 5 MAI 2015

SOURCE TAXABLE

AND Employees Color

ATTEM MARKAGE

TO THE COLOR

TO THE



ARTIGO 7°

Ficam assegurados aos acionistas:

- a) Desdobramento de títulos múltiplos por preço não superior ao do custo;
- Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados e distribuição de ações provenientes de aumento do Capital; e
- c) Inexistência de qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte a livre negociação das ações, a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º

O aumento do Capital Social dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 9°

Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento do capital no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de anúncio alusivo no Órgão Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação.

ARTIGO 10

A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, instalada em conformidade com a lei e presidida por um dos acionistas presentes, ao qual caberá designar o secretário da mesa.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelos orgãos ou pessoas previstas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

ARTIGO 11

A Assembleia Geral terá as atribuições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12

A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A remuneração global ou individual e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral.



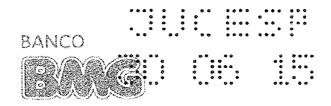


CASTORIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS AL Dr. Cardoso de Melo, 1865 (1s). cf a P. Fanchally - Tel: 3058-5100 ALTERICAÇÃO: Autentico a Presente cópia rochigráfica exitaida, conforme original annu batado, dou fa. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE 12 9 SET. 2016

DOLLEGE VELVE ME TO PINNE TO PENNE TO P 1059AY0755342

ATESTANIOS que este documento foi submetido a esame do Benno Central do Braza emprenossa regular a a manifestinado a respetir dos ultro praticados consta de carta emixida a parto. Departemento de Ogartração do Sistema Financeiro. Guáncia Tecnica em 38o Paulo II

Marita Regima da Costa Cantoso Crondenacione.



<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Até 03 (três) membros do Conselho de Administração poderão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vinculo com a Sociedade; (ii) não ser acionista da Sociedade; não ser cônjuge ou parente até segundo grau de acionistas da Sociedade, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista; (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou membro da administração da Sociedade, do Acionista ou de sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 14

O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário fixado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões da respectiva reunião.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Conselheiros poderão excepcionalmente participar das reuniões de Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência ou qualquer outro meio permitido pela legislação brasileira, desde que réferido conselheiro informe tal fato previamente ao Presidente do Conselho de Administração, justificando a necessidade de sua participação por referidos meios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações do Conselho de Administração serão lomadas (i) por unanimidade dos membros presentes, quando instaladas com a presença de apenas 05 (cinco) membros, nos termos do Parágrafo Primeiro acima ou (ii) por maioria simples dos presentes ; quando instaladas com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, salvo quando a lei exigir *quorum* especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sociedade, tendo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 15 Ocorrendo impedimentos eventuais de atuação do Presidente do Conselho de Administração, este poderá designar substituto, sendo necessariamente membro do Conselho de Administração, que exercerá a competência plena designada ao Presidente de Conselho de Administração, inclusiva productiva de conselho de conselho de conselho de Administração, inclusiva productiva de conselho de conselho





SRIG DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS Carciso de Melo, 1855 of a R. Funchal) - Tel.: 3058-5190 (reaCACA: Averdico a Presente objia trafica extratida, conforme original heary docità. VALIDO SOMENTE E COM O SELO DE E AUTENTICIDADE E 12 9 SET. 2016 SSS SECURITY Pinheiro Pinheiro

AVENTICACAO 1027 A P 365634

MAI 2015

ATESTANCS que este documento lei glomatido e exerce do Penco Cuntra do Brusil emigransoso regalos o e manifestação e respoito dos—atos, pentendos consta do carte amilida a perta. prenxenura conserva con centa ennitiva a penta.
Copartemento de Organicação do Calenda Financeiro.
Centada Tecnica em São Paulo II
LACOTOLO
Marga Regima da Costa Cardoso
Coordinadora



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito o nome do Conselheiro que irá substituí-lo e outorgue a este os poderes necessários e específicos, com orientação do voto a ser proferido, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via fax, carta registrada, e-mail com entrega devidamente comprovada ou carta entregue em mãos, autorizando o secretário da respectiva Reunião do Conselho de Administração a assinar a ata em seu lugar.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia, destituição, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

ARTIGO 16

O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confere mais as seguintes atribuições:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;
- f) autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R\$5:000.000,00 (cinco milhões de reais);

h) articular a control de operações da Sociedade que envolvamente a control de bens máxet de control de contro

onio Vie Souzza Fier Maioritado

TA 10 S Company Souzza Fier Maioritado

TA 10 S Company S Compa

AUTENNICACAC ELAT

EAGO SACRÉS,10

> TARIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
>
> 1. Cerceiva de Meto, 1855
>
> 1. de R. Funchall - Tel. 1858-5100
>
> MICACACA Austrica a Presente copia
>
> MICACACA Austrida , conforme original
>
> Michael Studies, conforme original
>
> Michael Studies VALTO SOMENTE & COM O SELO DE E AUTENTICIDADE 2 9 SET, 2016 AUTENTACIO DI SE LUCIENZACIO DI SELUCIO DI SELUC

O STEDIANOS que sete documento foi resimento a exame de Banco Central de Brasil en processo regular o a manifestação a respeto dos atas protectos conste da centa emitida a parte. Departemento de Organização de Sistema Plasnosio. Contreja Técnica am São Paulo II LOCA de La Contreja Técnica de Costo Centrala Concentral de Costo Centrala Concentral de Costo Centrala Concentrala de Costo Centrala Concentrala de Costo Centrala Concentrala de Costo Centrala Costo Centrala de Costo Central de Costo Centrala de Costo Central de Costo Centrala de Costo Central de Costo C

À41 2015



- i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;
- autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Sociedade, no mercado local ou internacional, em valores superiores a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Sociedade em alterações contratuais,
- m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;
- n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;
- o) aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade;
- p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Sociedade, em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Comitê Ativos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e politicas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo.
- q) escolher e destituir os auditores independentes;
- r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior;
- s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade;

deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste. Estatuto, resolvendo os casos omissos: ORIO DO 13, TABELIAU DE NOTAS Cardoso de Melo, 1855 pf a R. Funchal) - 161, 3058-5100 TICAÇÃO Autentico a Presente cópia de garra da, conforme original

u) designar europesteur en la company de la da Sociedade;

ាហ្មីdips comillés constituidos;

avaliar formalmente, a término de cada ano, o desempe

1027AP365615



· 853,10

IO DO 15.º TABELLÃO DE NOTAS

DITO 15.º TABELLÃO DE NOTAS

SECULO DE Melo, 1856

SECULO SE Melo, 1857

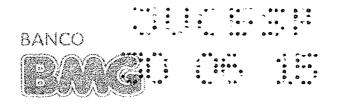
TELATARO, ENERGEO & PRESENTA CONTROL

TELATARO, ENTRELIA, CONFORMA ORIGINAL

TELATARO, SECULO, CONFORMA ORIGINAL

TELATO, OCUTO. AUTEHRICAÇÃO DE RIJERIO DE RIJERI

Control Qualitate documento foi submedio de aconse de Etanco Control do Brasil any processo regidar e a arandestação a respeito dos atos protestes constra de certa emitida a parto. Departemento de Organização do Sistena Floenceiro. Cerêncio Teorica em São Paulo II



ARTIGO 17

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar a Assembleia Geral; e
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

DA DIRETORIA

ARTIGO 18

A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, é composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 16 (dezesseis) membros, , compreendendo os cargos de 1 (um) Diretor Executivo Presidente, Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivo Presidente, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – O Diretor Executivo Presidente deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

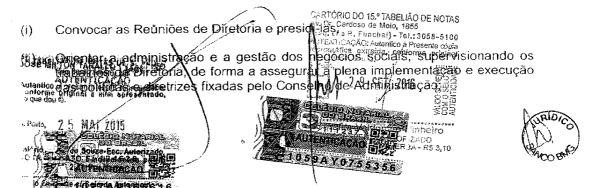
ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Executivo Presidente, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, além das atribuições legais:

- a) Participar das reuniões da Diretoria; e
- b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.

ARTIGO 20

Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Compete privativamente ao Diretor Executivo Presidente:





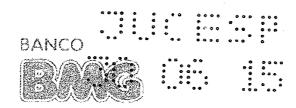
ARIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Caroneo de Meio, 1655
Caroneo de Meio, 161.: 3058-5100
La R. Funchala Presente consider de R. Funchala Recentario a Presente original IntroAcAontanator a Conforme original April 2015 2 9 SET. 2016 CONTRACTOR OF THE AUTOSIZADO CONTRACTOR OF TR

ALESTIALAOS que eme dicamanto foi submetido a exame do Emiso Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeto dos afos praticados consta do corta entido a parta. Dapartamento de Orgenização do Sissona Financiaro. Certos tem São Paulo II.

Martia Regima de Costa Cardoso Coordenadora

GODAN NORTH OF SOUTH STATE OF SOUTH alerio OTA 'affice

1,125 51



- (iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas:
- Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional; (iv)
- Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação (v) especifica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos;
- tomar as decisões de sua alçada; e
- (vii) tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta.
- b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica:
 - (i) colaborar com o Diretor Executivo Presidente no desempenho de suas funções;
 - (ii)administrar e supervisionar as áreas que lhes forem cometidas na forma da alinea (b) do artigo 16;
 - (iii) supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos, e
 - (iv)tomar as decisões de sua alçada.

ARTIGO 21

O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 22

Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Presidente ou Diretor Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Presidente, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado.

A Sociedade também poderá ser representada por (i) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 (dois) Procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados.

TO SEPTEMBO DE NOTAS DE S. PAUL PARAGRACO PRINCIRO: Na constituição de procuradores, por will be the secutive por white forma: (i) Diretor Executive

Wb 9 SET. 2016

EITE AUTORIZADO B. PJ VERBA - R\$ 3,10

Hespenie em conjunto com 01

0.59AY0755353

emiro Pinheiro T DECEMBER

25 MAI 2015

1027AP36561



CAT COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS

Automica de Malo, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO DE NOTAS DE MALO, 1855

COLO DO 15° TABELIAO D



(um) Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação especifica ou ainda, (ii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 (dois) Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor, sem designação especifica.

ARTIGO 24

As procurações outorgadas pela Sociedade especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 25

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos implementado pela Diretoria, a apreciação da conformidade das operações e negócios da sociedade com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Sociedade, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato fixo de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estenderse-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Dentre os membros do Comitê, pelo meños um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras, operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO — O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos formalizando, em atas recomendações de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente e de respectivos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente e de respectivos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente e de respectivos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente e de respectivos de tais encontros.

a) pela qualificación de se processos de fechamiento a presente organica de se processos de fechamiento de se

16. 25 MAI 2015

AU STRINGS OF A PAGE 5618

2 9 SET, 2016 GONG CONTROL OF THE PROPERTY OF







AFESTAMOS que este documendo for namenido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular a a manifestação a respeito dos Mos posiciones conste do carta emitido a sente.

Propriemento de Crigantização do Sistema Financia.

Gerdada Tecnico em São Psulo II

Cartes

Regina da Costa Cardoso

Coordanaxiora

and the state of t



- b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e
- c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna

PARÁGRAFO SEXTO - O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado BMG ou de suas ligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

DO COMITÉ DE REMUNERAÇÃO, PESSOAS E GOVERNANÇA

ARTIGO 26

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverá ser membro Independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 13 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverão possuir a qualificação e a experiência necessaria con a avaliar de forma independente a colitica de remuneração de administradores. independente a política de remuneração de administradores.

SOS MARILADOS MOTAS DE S. PAULO

PARÁGRAFO TEMAR TO SÃO atribuições do Comité Dr. Cardoso de Melo, 1855 99, C/ 2 R. Funchal) - Tell 3052-5100 TUNTICAÇÃO: Autantico a Presente cópia marasical para la presente cópia

Governade and the second of th

São atribuições do Comitê d

Remuneracão; Pesspas e

miro Pinheiro

2 5 MAI 2015

1027AP365610

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855

LUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente copia
repropratica extratida, conforme original
adresemado, dou té. WALIDO SOMEWIE SELO DE CALO 2 9 SET. 2018 AUTOTORY SVERBA-ROUGH

6° TABELLAO DE NOTAS DE S. PAULO JOSÉ MILTON TARALLO : TABELLAO RIN SUNO AMBON, 482 AUTONTICAÇÃO : Utigation a Ariestante copie reprograma antoringo par particular p

ACCONTAINED COSTA Contage

ACCONTAINED

ACCO



- a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança único;
- c) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;
- d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reunir-se-á:

- a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Sociedade e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único:
- b) nos 03 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Sociedade e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança será definida pelo Conselho de Administração.

DA OUVIDORIA

ARTIGO 27

A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro BMG, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composto de 01 (um) Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, cujo prazo de mandato será de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ouvidoria terá por atribuição:

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS

(Esq. c/a R. Fundal). Talkanda (All Parties) (Esq. c/a R. Fundal). distribute de atuar como canal de comunicação entre as instituições das quais distributes e Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na 2 9 SET. 2016 mediação de conflitos;

2.5 MAI 2015

Pinheiro

059AY0755370

1027 A D 365620





ATESTAMOS que este documento sel submyfilis a exemo do Banco Ciental do Brasil em pacesso negular e o mentinologido a necesió da seta preferada o parte.

Department de Organica de Ostantia Financeiro.
Geránia Ticnica em São Peulo II
Mario Regima da Costa Cardoso
Condenaciona

GO TABELIAO DE ROTAS DE S. PAULO JOSÉ MILTON TARGELO: LINELIAO RIBE BENEVICA POR AUTORITA DE PROPERTA DE LA CONTURS DE RESENTA POR LA CONTURS DE RESENTA D

Micacao Big 1927AP968627

\$ 5 cm;



- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea anterior;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade compromete-se:

- a) a criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) a assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa dos quadros da Sociedade, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28

A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros Efetivos e Suplentes em igual número. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 29

Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.









no Policina do gian sete accuminado ha maneridad a espera da finincia Cumiral do Brasil em propesso negáre a la cremifenteção a respeito dos atos preferados conste de caria cuntida a parte. Destatamento de Organização do Sistema Financia. Gestante fácilida não Paulo II.

Mental Stephna da Coota Cardosa.

STABELIAO DE NUTAS DE S. PAULO SE MICTON TARALLO : TAPELIAO RES BANKO AMBRO, 482 AUTENTICAÇÃO MOTIVO EN ESTABLES DE SENTE ESPROPRIMA DE 18 ESTABLES DE SENTE ESPROPRIMA DE 18 ESTABLES DE SENTE ESPROPRIMA DE 18 ESTABLES DE 18 ESTABLE



<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados Balanços Gerais, observadas as regras contábeis aplicáveis.

ARTIGO 31

Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela Lei.

CAPÍTULO VII

LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 32

O lucro será apurado conforme as prescrições legais.

ARTIGO 33

O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Federal nº 6.404/76, serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;
- c) A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – A participação aos empregados de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo art. 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

ARTIGO 34

O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanços en la lucros existentes no último balanços en la lucros existentes no último balanços de lucros existentes no último balanços de lucros existentes no último balanços existentes no último balanços existentes no último balanços de lucros existentes no último balanços existentes existente

TABELLAO DE NOTAS DE S. PAULO DE NOTAS DE S. PAULO DE CARA Funchal) - Tell: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE S. PAULO DE CARA Funchal) - Tell: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - Tell: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - Tell: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PARAGRAPO EN LOS DE CARA FUNCHALIS (1997) - TELL: 3058-5100

PAR

Panen 25 MAL 2015

percentage Ts. Appropriate to pego and percentage to pego and pego and

SOLUTION STATE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

SET. 2016

Phones



CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
ANDI. Cardoso de Meio, 1855
ANDI. Cardoso de Meio, 1855
ANDI. Cardoso de Meio, 1850
CEN. CA R. Funchal)- Tel.: 2058-5100
CEN. CA R. Funchal)- Tel.: 2058-5100
ANTINTICAÇÃO: Auterisco a Presente cópia
ANTINTICAÇÃO: Auterisco a Presente continuado actualida, conforme original
ANTINTICAÇÃO: Auterisco a Presente continuado dou fe.
S. 1887
2 9 SET. 2016 and and the state of the state

PARTO DE LA PORTO DEL PORTO DE LA PORTO DEL PORTO DE LA PORTO DEL PORTO DE LA PORTO DE LA PORTO DE LA PORTO DE LA PORTO DEL PORTO DE LA PORTO DEL PORTO DE LA PORTO DE LA PORTO DE LA PORTO DE LA PORTO DEL PORTO

Valida ion 25 MAI 2015

Gold Control of Cont



<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos, a contar da data do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35

A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes.

São Paulo, 22 de Abril de 2014.

BANCO BMG S.A.

Ernani Leite Vitorello



JOSEAN HADE ROLLS OF S. FAULO
RUB Sand Madre 145 FEEL S.
AUTENTICA 145 Proprended,
Joque dou 8.

25 MAI 2015

ALTO Emolumento 1988
RATO EMOLUMENTO 1988
RATO





ATESTAMOS que este documento to suministado en Ennoma). Ten 1805-51 determin do Banco Central do Stasil em processo en Confer Autentico a Presente dos later o a manifestação a respeito dos alos restos extraída, conforme origina extensado do Ograização do Sistema Financeiro.

9 SET, 2016 Statuta Regima de Costa Cardoso Sociedades do Sociedades Sociedades

5° TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO JOSÉ MILTON TRALLO - 17 ABELIAO NEL SANDE ANDRO - 17 ABELIAO RAUSENTO AL PARENTA DE MAIS PROPERTO A PROPERTO A



AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REE : DERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o n° 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de novembro de 2017, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 08 de novembro de 2017 para 08 de novembro de 2018.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Eduardo Mazon BANCO BMG S/A

Testemunhas:

Nome:

Amanda Omoto Arimura

CPF/MF:

CPF: 296.989.028-30

Nome:

Felipe Fernandes Gomes

CPF/MF:

CPF: 365.549.228-65



Narco Antonio Antunes





AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 08 de novembro de 2018 para 08 de novembro de 2019.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

FLAVIO P. GUIMARÃES NETO

BANCO BMG S/A

TABELLAO OLIVEIRA LIMA
15° Certorio de Notari
Bel. Jodo Roberto de Oliveiro Lina

RECONHECO por SEMELHANCA COM VALOR ECONDETO da SP PADX. (1) 0388-100 - www. brotas como padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 03/10/2018 - 41:1912

Em Testeguino

VALERIO VIETRA DE DEPAR 53/2160

VALOR COM SOMENTE COM SOMENT



AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2019 **para** 06 de novembro de 2020

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

BANCO BMG S/A

Eduardo Mazon



Felice Italo Napolitano





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF: CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o **BANCO BMG S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 ("AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem:

- I) prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:
 - a) Vencimento: de 06 de novembro de 2020 para 05 de novembro de 2021.
- II) incluir a seguinte cláusula:

"Sendo a Carta e/ou o Aditamento à Carta de Fiança formalizado por meio eletrônico, não se aplicará a disposição relativa à devolução das vias originais do Instrumento de Fiança, inclusive todos os seus aditamentos, se houver, e/ou do Termo de Exoneração emitido pelo Beneficiário. Assim, se até o dia do vencimento da Fiança, o Beneficiário não solicitar ao Fiador o cumprimento das obrigações afiançadas, a Carta de Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado o Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis."

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente.

	São Paulo, 09 de	outubro de 2020.	
	BANCO	BMG S/A	
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
RG:		RG:	
CPF/MF:		CPF/MF:	





AGENCIA DE FOMENTO DO ...J
PROTOCOLO
Recebido em
2 4 NOV 2015

Hora:
Rebrica/matr.:

AGERIO – AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO
Departamento de Acompanhamento de Contratos – DEACO II
Av. Rio Branco, 245 6º andar - Centro
Rio de Janeiro – RJ

A/c.: Sra. Ivoneide da S. Veríssimo

Referência: Carta Fiança Processo Administrativo E-11/30.006/2003.

Prezados Senhores,

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, CNPJ. Nº 73.410.326/0001-60, vem por meio deste encaminhar à V.Sª o documento relacionado abaixo:

• Carta Fiança nº 25.43.27438 emitida pelo Banco BMG SA.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 24 de noyembro de 2015.

Cervejaria Petrópolis S/A

GEACO

(Volumidie da Si Superintendente Superintendente Mat.: 251

ment.

www.grupopetropolis.com.br



Ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº25.43.27438

PRAZO DE VALIDADE: DE 23/11/2015 ATÉ 22/11/2016

VALOR LIMITE DA FIANÇA: R\$ 14.600.000,00 (Quatorze milhões e seiscentos mil

reais) - FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL

Pelo presente instrumento, BANCO BMG S.A., instituição financeira privada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.186.680/0001-74, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, abaixo assinados e identificados, declara-se perante V.Sas. ("Beneficiário") como fiador e principal pagador ("Fiador") da CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A (nova denominação da Cervejaria Teresópolis Ltda; e, incorporação daquela por esta), com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Sala 2201, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, e filial no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-116, Km 50, Serra do Capim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0009-18 ("Afiançada"), limitada ao Valor Limite, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 838 e 827, todos do Código Civil Brasileiro.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir as obrigações consubstanciadas no "Contrato de Financiamento", firmado em 18 de maio de 2004, posteriormente aditado e rerratificado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012, celebrado entre o Beneficiário e a Afiançada, com a interveniência da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e de terceiros, enquadrado no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes – RIOINVEST, regulamentado pelo FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro, e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar desta data, vencendo-se, portanto em 22 de novembro de 2016 ("Vencimento").

Dessa forma, até o limite acima fixado, o Fiador se obriga a atender às ordens de pagamento, em moeda corrente, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo de correspondência respectiva do Beneficiário, comprovando a inadimplência da Afiançada, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9°. Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP.

Nessa hipótese, a Afiançada reembolsará o Fiador das quantias por ele despendidas para cumprir a obrigação afiançada até 5 (cinco) dias após a data do pagamento realizado pelo Fiador. Caso o Afiançado não o faça, esse será constituído em mora, sendo facultado ao Fiador ajuizar ação regressiva em face da Afiançada, pleiteando, inclusive, eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 832 do Código Civil Brasileiro.

Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em razão da presente Carta de Fiança reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança acima indicado.

Declara o Fiador:

a) que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil, e que atende aos preceitos da Legislação Bancária aplicáveis, em especial à Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996;

o) que a/presente Fiança não fere o disposto no artigo 17 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986

Fiança BMG Fiador Padrão SUAJU V001 20150618

Página 1

- c) que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar Fiança, por força dos atos constitutivos do Fiador, em decorrência de sua eleição para cargos da administração do Fiador ou por mandato regularmente outorgado; e
- d) que o valor da presente Fiança está contemplado dentro dos limites que lhe são autorizados.

O não exercício por parte do Fiador de qualquer direito ou faculdade que lhe são assegurados por este instrumento ou pela lei, bem como, a eventual tolerância a atrasos no cumprimento de obrigações por parte do Afiançado, não afetarão de nenhuma forma tais direitos e faculdades, tampouco significarão precedente, novação ou modificação deste instrumento.

Se até o dia do Vencimento desta Carta de Fiança, V. Sas. não nos solicitarem o cumprimento das obrigações ora afiançadas, a presente Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado este Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançado, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

A presente Fiança será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no qual serão dirimidas todas as questões oriundas do presente instrumento.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançada, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

Isto posto, celebra este instrumento em uma única via.

São Paulo, 23 de novembro de

Antônio Hermann D.M. Azevedo BANCO BMG

Marco Antônio Antunes

Atendimento ao Cliente

Banco BMG S/A: Central de Relacionamento 0800 031 8866, SAC 0800 979 9099, para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333, Cobrança 0800 286 3636, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais), Central de Negócios 0800 724 3100 / 0800 723 3113.

Banco Cifra S/A: Central de Relacionamento 0800 722 4333, SAC 0800 722 4340, para deficiente auditivo ou de fala 0800 707 0153, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 7232 044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

BCV – Banco de Crédito e Varejo S.A.: SAC 0800 031 7434, para deficiente auditivo ou de fala 0800 031 7433, Central de Relacionamento 0800 031 7432, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 723 2004 ptes

insatisfeitos com as soluções dos demais canais).



PUBLICAN PODERTO OF THE PROPERTY OF THE PROPER

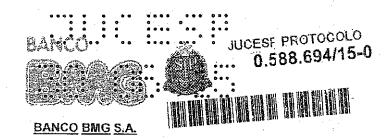
o en carto To.

o verdade. Total Ris 14,

AC359136

Carta de Fiança BMG Fiador Padrão SUAJU V001 20150618

Página 2



CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

NIRE: 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

- 01 <u>DATA, HORA E LOCAL</u>: Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, as dezessete horas, na Sede Social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.
- 02 <u>CONVOCAÇÃO E PRESENÇA</u>: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.
- 03 <u>COMPOSIÇÃO DA MESA</u>: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias, Presidente do Conselho de Administração e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.
- 04 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria e fixação de mandato.
- 05- <u>DELIBERAÇÕES</u>: Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressaivas ou restrições, deliberaram quanto à reeleição dos membros Diretores da Companhia:
- a) Em razão da alteração do Artigo 18 do Estatuto Social deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22.04.2015, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: I <u>DIRETOR EXECUTIVO PRESIDENTE</u>: ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.509.751-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.321.788-20; II <u>DIRETORES EXECUTIVOS</u>: ERNANI LEITE VITORELLO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 8:340.414-4 SSP/SP,

TABLIA DE NOTAS DE SMIT VISODO O Nº 083.422.988-92; MARCO ANTÔNIO DE LA COMPANIO ANTONIO ANTONIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO

RICARDO CORNEDI JANIN, brasileiro, casado, administrador d

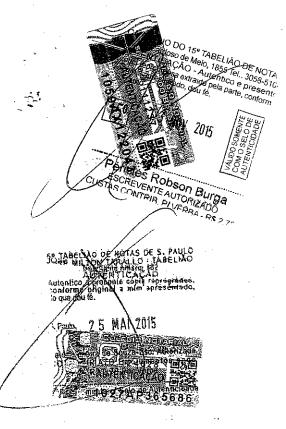
NOV.

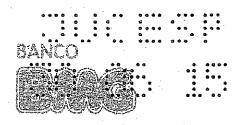
059ΔX122014

PORATO Smotumensos pego

AUTENTICAÇÃO EL 1

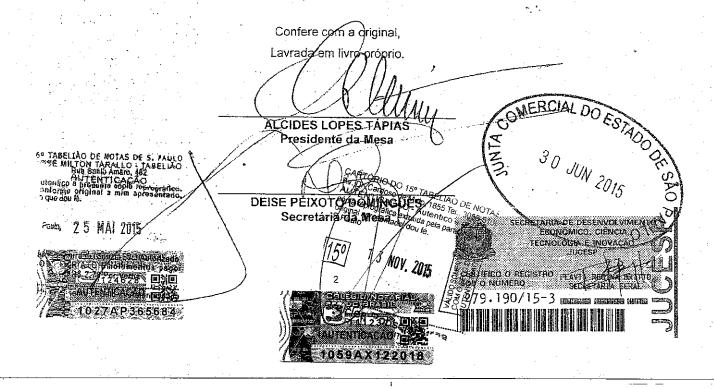
in contribute, que ente documento foi submetido a acame do Boneso Central do Brasile no processo región o a manifestação a respeto dos ates praticarios consta de carta emitido a parte. Departmento de Organização do Sistema Financeiro. Centrala Totalica em São Paulo II





domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.107.291-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.078.308-33; 562.395.486-34; **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: EDUARDO MAZON**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 20775312, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.484.158-00, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP.

- b) O mandato dos membros da Diretoria vigorará até a Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2018.
- c) Os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e declararam, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.
- 05 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 22 de abril de 2015. (a.a.) Alcides Lopes Tápias. Ángela Annes Guimarães. Reginaç Annes Guimarães. Roberto Faldini. Bernard Paul Camille Mencier. Flávio Pentagna Guimarães Neto.



Maria Maria que case ocumenou tai sabinetido el processo el presente do Banco Central do Brazil en processo regidar o a marilastação a respeto dos alos presidados consta de carta emáida a parte. Expanamento do Organização do Sistema Financeiro. Cestrola Técnica am São Paulo II.

Maria Regina da Costa Cardoso.





BANCO BMG S/A

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO EM 22.04.2015.

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

O BANCO BMG S.A. rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º

A Sociedade tem sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar - Parte, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes.

ARTIGO 3º

A Sociedade tem como objetivo social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos comerciais, dos bancos de investimento, inclusive câmbio, das sociedades de crédito, financiamento e investimento, das sociedades de arrendamento mercantil e das sociedades de crédito imobiliário através das respectivas carteiras.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5°

O Capital Social é de R\$ 2.807.838.383,59 (dois bilhões, oitocentos e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), representado por 24.017 (vinte e quatro mil e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6°

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir actual da Assembleia Geral

A Sociedade poderá emitir actual da Assembleia da Assembleia Geral

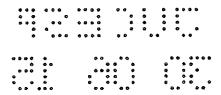
A Socied

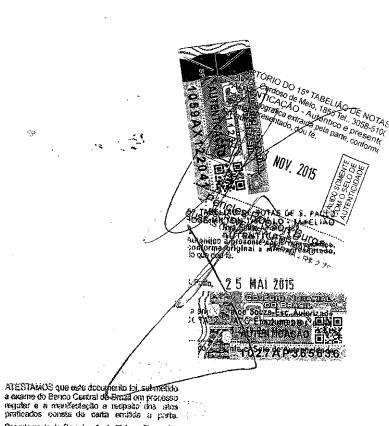
PARÁGRAMO UNICO SA Experiencia ou vantagem das ações preferencias prioridade do de embolso do Capital, sem prêmio.

25 MAI 2015

1027AP365611

ORIZ VERRA





Departamento de Organização do Sistemo Financairo. Garêngia Técnica um São Paulo II LOCOCIA Marta Regina da Costa Cardoso Coordenadora



ARTIGO 7º

Ficam assegurados aos acionistas:

- a) Desdobramento de títulos múltiplos por preço não superior ao do custo;
- b) Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados e distribuição de ações provenientes de aumento do Capital; e
- c) Inexistência de qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte a livre negociação das ações, a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º

O aumento do Capital Social dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 9°

Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento do capital no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de anúncio alusivo no Órgão Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação.

ARTIGO 10

A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, instalada em conformidade com a lei e presidida por um dos acionistas presentes, ao qual caberá designar o secretário da mesa.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelos órgãos ou pessoas previstas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

ARTIGO 11

A Assembleia Geral terá as atribuições previstas na legislação aplicátel.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12

A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A remuneração global ou individual e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13 FIRELIA DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 FIRELIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administrações a composto de 05 (cinco) a/07 (sete) membros eletios posição Assembleia Gibla, Editir mandato umiticado de 03 (três) anos, sentido 01 (um) o Presidente permitida a reeleição.

2 5 Mai 2015

10 27 AP 36 56 12

NOV. 2015 CEVENTOSOT BUTGA CONTRIA PIVORIZADO BELLAC DE NOTRADOS PAULO MILLONI TARALLO SE ELLAC MILLONI TARALLO SE ELLAC MILLONI TARALLO SE ELLAC SE PROPERTO EN PROPERTO DE PROPERTO DE PROPERTO DE MILLONIZADO DE PROPERTO DEPARTO DE PROPERTO DE ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Benco Central do Praci amprocasa regular e a manifedicipilo a respetid dus lince praticados consta de certa ambida a parto. Departemento de Cagarização do Sistema Financeiro. Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regima da Costa Cardoso Condenadora



<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Até 03 (três) membros do Conselho de Administração poderão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vinculo com a Sociedade; (ii) não ser acionista da Sociedade; não ser cônjuge ou parente até segundo grau de acionistas da Sociedade, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista; (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou membro da administração da Sociedade, do Acionista ou de sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 14

O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário fixado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões da respectiva reunião.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Os Conselheiros poderão excepcionalmente participar das reuniões de Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência ou qualquer outro meio permitido pela legislação brasileira, desde que réferido conselheiro informe tal fato previamente ao Presidente do Conselho de Administração, justificando a necessidade de sua participação por referidos meios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas (i) por unanimidade dos membros presentes, quando instaladas com a presença de apenas 05 (cinco) membros, nos termos do Parágrafo Primeiro acima ou (ii) por maioria simples dos presentes ; quando instaladas com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, salvo quando a lei exigir *quorum* especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sociedade, tendo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 15 Ocorrendo impedimentos eventuais de atuação do Presidente do Conselho de Administração, este poderá designar substituto, sendo necessariam pre membro do Conselho de Administração, que exerçerá a competência plena designada as presidente de Conselho de Administração, inclusiva proposição de Artigo 14 acima. Em não havente presidente designação, os demais Conselheros national de cada revisião esta para reunidos pecífica, na abertura de cada revisião.

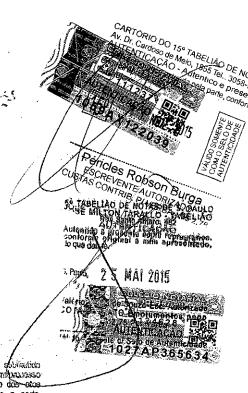
rapo

a 25 MAY 2015

OTA COLORANDE EN SCHOOL SE STATE DE LA COLORADO E

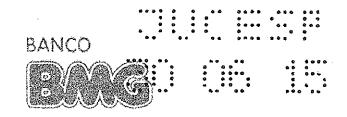
D 2015 D 2016 D 2016





ATESTAMOS que este documento foi gobilidado a exercie do Panco Centrel do Brasil embrouresco registar o a insallosiocho a respalar o a manifesiocho a respalar o apresenta do carta amilida a perte. Departemento de Organização do Cetaras Financeiro. Centrada Tecnica em São Paulo II

Maria Regina da Coota Cardoso Coordanadora



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito o nome do Conselheiro que irá substituí-lo e outorgue a este os poderes necessários e específicos, com orientação do voto a ser proferido, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via fax, carta registrada, e-mail com entrega devidamente comprovada ou carta entregue em mãos, autorizando o secretário da respectiva Reunião do Conselho de Administração a assinar a ata em seu lugar.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia, destituição, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituido.

ARTIGO 16

O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confere mais as seguintes atribuições:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;
- f) autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R\$5:000.000,00 (cinco milhões de reais);

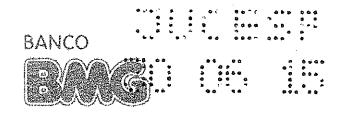
h) adionizat a la constant de operações da Sociedade que envolvam a la constant de operações da Sociedade que envolvam a la constant de operações de cesta de créditos pela constant de seus negócios; exceção feita às operações de cesta de créditos pela constant de seus negócios; (Examples de constant de seus negócios; (Examples de constant de seus negócios; (Examples de constant de seus negócios)

John View Speza Fed Andrews And Andrews And Andrews An

AUTHA PAUM DA



ATESTARIOS que este documento fol cuamotido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeto dos atos protecidos corseto da centa amitida a porto. Departamento de Organização do Sistema Financialo. Centrala Técnica am São Paulo II



- autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;
- j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Sociedade, no mercado local ou internacional, em valores superiores a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Sociedade em alterações contratuais;
- m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;
- n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;
- o) aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade;
- p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Sociedade, em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Comitê Ativos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo.
- q) escolher e destituir os auditores independentes;
- r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior,
- s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade;

t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto resolvendo os casos omissos:

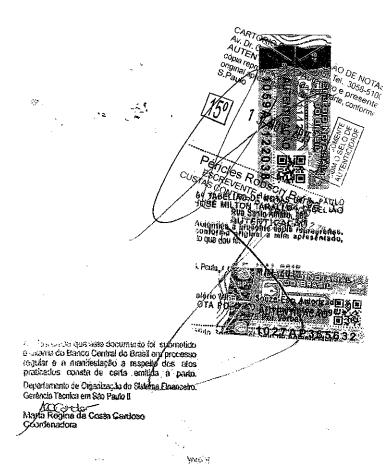
u) designar eudestrutts of 3; there u) designar eudestrutt if il Ouvidor da Sociedade; onlorme of o

avaliar formalmente, actérmino de cada ano, o desempenho ad gomitês constituídos

Parks 2.5 MAI 2815

Iller for the source of the source of

Design by book by book





ARTIGO 17

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar a Assembleia Geral; e
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

DA DIRETORIA

ARTIGO 18

A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, é composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 16 (dezesseis) membros, , compreendendo os cargos de 1 (um) Diretor Executivo Presidente, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivo Presidente, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação específica.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – O Diretor Executivo Presidente deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação específica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituío atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

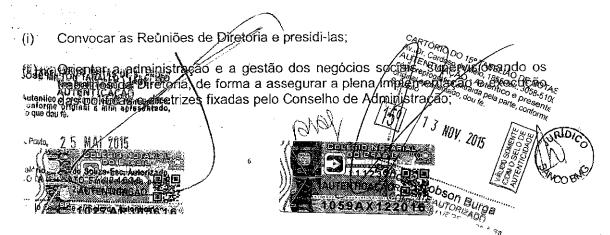
<u>ARTIGO 19</u> - Compete ao Diretor Executivo Presidente, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, além das atribuições legais:

- a) Participar das reuniões da Diretoria; e
- b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.

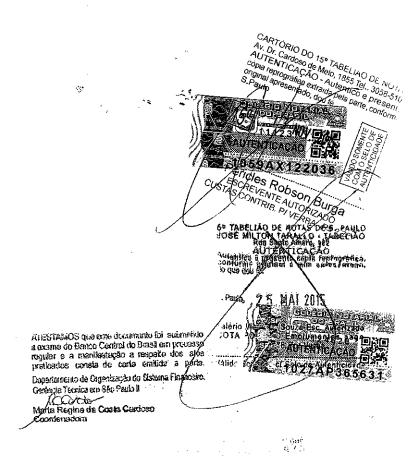
ARTIGO 20

Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

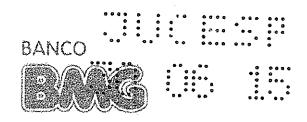
a) Compete privativamente ao Diretor Executivo Presidente:







i



- (iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas;
- (iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional:
- (v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação especifica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos;
- (vi) tomar as decisões de sua alçada; e
- (vii) tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta.
- b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica:
 - (i) colaborar com o Diretor Executivo Presidente no desempenho de suas funções;
 - (ii) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem cometidas na forma da alínea (b) do artigo 16;
 - supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e
 - (iv) tomar as decisões de sua alçada.

ARTIGO 21

O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> — Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 22

Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Presidente ou Diretor Executivo.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Presidente, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado.

ARTIGO 23

A Sociedade também poderá ser representada por (i) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 (dois) Procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados.

PARAGRATURA PRINCEIRO: Na constituição de procuradores, a Sociedade por por applicações de la constituição de procuradores de procuradores de la constituição de la constituição de procuradores de la constituição de la constituiç

🖦 25 MAI 2015

Lieure di Souzielle di Cada

Estata de Cada

Estata de Cada

Cada de Cada

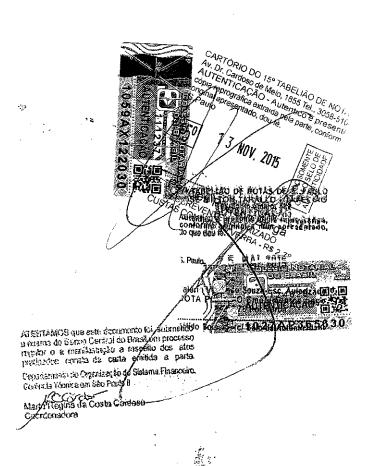
Cada de Cada de Cada de Cada

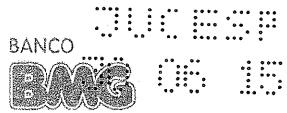
Cada de Cada de Cada de Cada de Cada

Cada de C

NOV. 201

AUTENTICATED (10.2)





(um) Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação especifica ou ainda, (ii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 (dois) Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor, sem designação específica.

ARTIGO 24

As procurações outorgadas pela Sociedade especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 25

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos implementado pela Diretoria, a apreciação da conformidade das operações e negócios da sociedade com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Sociedade, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato fixo de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estenderse-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Dentre os membros do Comitê, pelo ménos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO — O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e devendo dos respectivos de tais encontros.

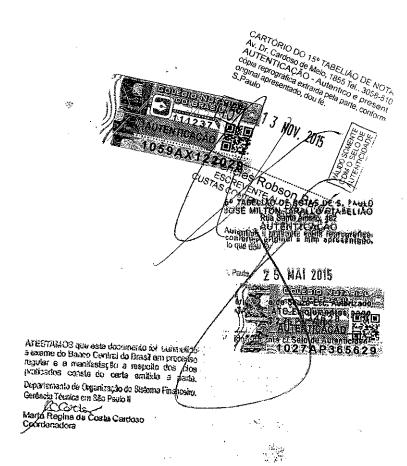
** TABELIAO DE ROTAS DE S. PAULO SE MILLO DE ROTAS DE S. PAULO DE ROTAS DE ROT

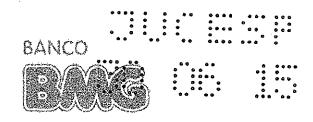
. 25 MAI 2015

AUTENTICACAO

NOV. 2015

DSON Burga AUTORIZADO





- b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e
- c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna.

PARÁGRAFO SEXTO - O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado BMG ou de suas ligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos. encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

DO COMITÉ DE REMUNERAÇÃO, PESSOAS E GOVERNANÇA

ARTIGO 26

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverá ser membro Independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 13 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma CARTORIO DO 150 independente a política de remuneração de administradores.

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**OSE MILITON TARALLO : TASELIAO

PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**PARÁGRAF OUT EN CARALLO : TASELIAO

**TABELIAO DE MOTAS DE S. PAULO

**TABELIAO DE

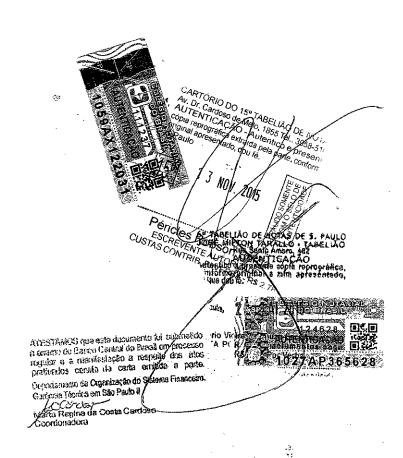
Governancas and a second

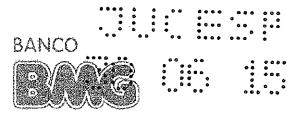
ão atribuições do Comitê de Remunera

25 MAI 2015

027 A PRESETO

SON BUIGA





- a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança único;
- c) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;
- d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- f) zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO - O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reunir-se-á:

- a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Sociedade e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;
- b) nos 03 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Sociedade e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

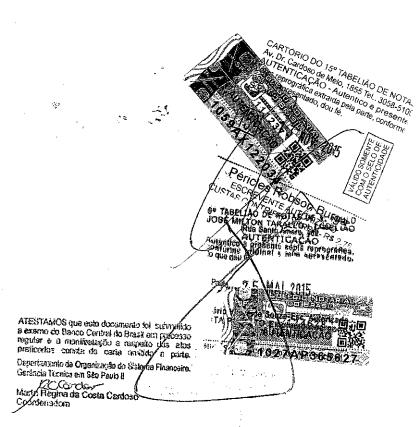
PARÁGRAFO SÉTIMO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança será definida pelo Conselho de Administração.

DA OUVIDORIA

ARTIGO 27

A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro **BMG**, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composto de 01 (um) Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, cujo prazo de mandato será de 03 (três) anos.

www.





- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alinea anterior;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade compromete-se:

- a) a criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) a assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa dos quadros da Sociedade, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários.

CONSELHO FISCAL

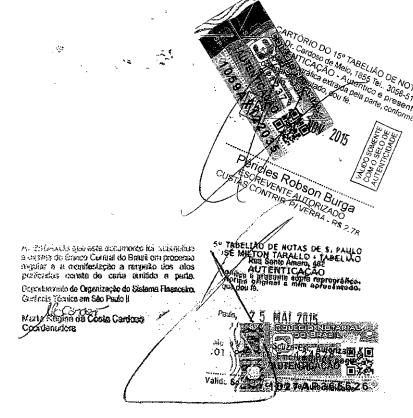
ARTIGO 28

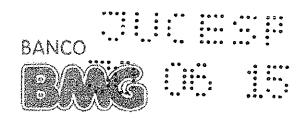
A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros Efetivos e Suplentes em igual número. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 29

Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.







<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Em 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados Balanços Gerais, observadas as regras contábeis aplicáveis.

ARTIGO 31

Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela Lei.

CAPÍTULO VII

LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 32

O lucro será apurado conforme as prescrições legais.

ARTIGO 33

O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Federal nº 6.404/76, serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;
- c) A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – A participação aos empregados de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo art. 7°, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

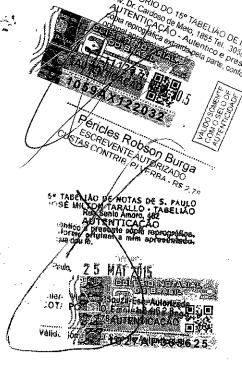
ARTIGO 34

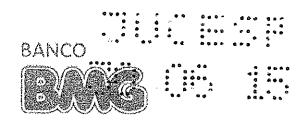
O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediár los roa conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anualida se mestral.

PARAGRATO THE MILE Sociedade poderá levantar balanço e discribilità de la pode de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de

1027AP365622

6 15/15/400 que see desenvecto lei sessentido de seste con processo in sessente de franco Centreli do Seste con processo regular o a magnificaturado a respeito dos atos práticados conses da cada emitida a parte. Ospartemento de Organização do Sistema Fluanceiro. Gerándia Técnica em São Paulo II





PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos, a contar da data do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35

A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes.

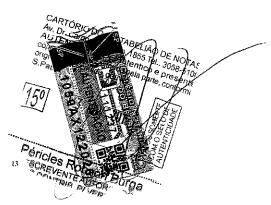
São Paulo, 22 de Abril de 2014.

BANCO BMG S.A.

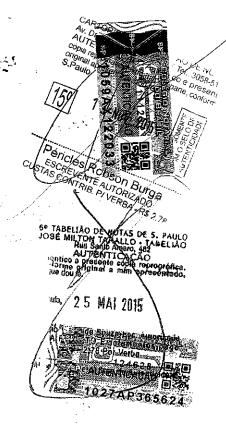
Ernani Leite Vitorello

TRIOIC





ATTESTAMOS que esta documento foi submedido e exemo do Banco Central do Statel em processo mentar o a menistanção a respeito dos alos preferedos constito de carta emilida a parta. El estamanto de Organização do Salema Financialo, to engla Tecnina em São Paulo II Martia Regima da Costa Cardoso Coordonadora





AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o n° 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 22 de novembro de 2016 para 08 de novembro de 2017.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 22 de novembro de 2016.

Eduardo Mazon BANCO BMG S/A

Fernando de Araujo Perrelli Jr.

SESSOP, WRIDICT







A_O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: FERMO DE ADITAMENTO A CARTA DE FLANÇA Nº

Pela presente, o BANCO BMG S.A., com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de novembro de 2017, conforme abaixo:

a) Vencimento: de 08 de novembro de 2017 para 08 de novembro de 2018.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Testemunhas:

Nome:

Amanda' Omoto Arimura

CPF/MF:

CPF: 296.989.028-30

Nome:

Felipe Fernandes Gomes

CPF/MF:

CPF: 365.549.228-65



Marco Antonio Antunes





AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2018 **para** 08 de novembro de 2019.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.





AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) <u>Vencimento</u>: **de** 08 de novembro de 2019 **para** 06 de novembro de 2020.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

BANCO BMG S/A

Felice Italo Napolitano

Eduardo Mazon





Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005 Vila Olimpia - Esquina com a Rya Funchai - São Paulo - SP PASX: (11) 3058-5108 - www.5notas.com.br

Reconheco como AUTENTICA a/e) firma(s) reita(s) de: FELICE ITALO
MAFOLITANO e EDUARDO MAZON, lavrado o termo de presenca no LIVRO:
460 FOLHA: 77V TARMO: 744 DOU Fe.
STO Paulo/SP, 08/10/2019 De STOVA NETO - ESCREVENTE
EM TESTEMBRINDO DE STOVA NETO - ESCREVENTE
EN TESTEMBRINDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE A FORMANDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE A FORMANDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE A FORMANDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE029364







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF: CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o **BANCO BMG S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 ("AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem:

- I) prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:
 - a) Vencimento: **de** 06 de novembro de 2020 **para** 05 de novembro de 2021.
- II) incluir a seguinte cláusula:

"Sendo a Carta e/ou o Aditamento à Carta de Fiança formalizado por meio eletrônico, não se aplicará a disposição relativa à devolução das vias originais do Instrumento de Fiança, inclusive todos os seus aditamentos, se houver, e/ou do Termo de Exoneração emitido pelo Beneficiário. Assim, se até o dia do vencimento da Fiança, o Beneficiário não solicitar ao Fiador o cumprimento das obrigações afiançadas, a Carta de Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado o Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis."

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente.

São Doulo 00 do outubro do 2020

	Sao Faulo, 09 de outubro de 2020.	
	BANCO BMG S/A	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF/MF:	CPF/MF:	

